DECRETO Nº 1.510
de 23 de abril de 2010

Dispõe sobre a declaração de inservíveis para a Administração Municipal de Pradópolis, os bens móveis que especifica, para efeito de alienação, por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências

ANTÔNIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições dos artigos 22, parágrafo 5º, e 53, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, e

Considerando que a Prefeitura de Pradópolis possui diversos veículos automotores, leves e pesados, cujo estado de conservação atual torna inviável qualquer iniciativa de reforma ou conserto, em face do alto custo de recuperação, o que os torna inservíveis para a Administração, visto não possuírem mais qualquer interesse ou utilidade para o atendimento do serviço público municipal;

DECRETA:

Art. 1º São declarados inservíveis para a Administração municipal de Pradópolis, com vistas à alienação, por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade de leilão, nos termos dos artigos 22, parágrafo 5º, e 53, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, os veículos automotores, leves e pesados, pertencentes à frota pública municipal, no estado atual de conservação em que se encontram, a seguir discriminados:

Lote 1 – um automóvel, marca/modelo: VW Saveiro CL, cor: branca, ano: 1996/96, placa: BFY4508, Chassi: 9BWZZZ308TP010760, combustível: Gasolina, documentação: em ordem, Código Renavam: 708231632, Número do Patrimônio: 2782, estado de conservação: ruim. VALOR: R$ 6.500,00;

Lote II – uma perua do tipo Kombi, marca/modelo: Volkswagem, espécie: MIS/Camioneta, cor: branca, ano: 2001/01, placa: BFY4530, Chassi: 9BWGB07X91P016076, combustível: gasolina, documentação: em ordem, Código Renavam: 765719258, Número do Patrimônio: 4473; estado de conservação: bom. VALOR R$ 14.000,00;

Lote III – uma perua do tipo Kombi, marca/modelo: Volkswagem Kombi Furgão, cor: bege, ano: 1994/94, placa: BFY4501, Chassi: 9BWZZZ21ZERP007140, combustível: álcool, documentação: em ordem, Código Renavam: 619167858, Número do Patrimônio: 2457; estado de conservação: regular. VALOR R$ 7.500,00;

Lote IV – um automóvel, marca/modelo: Volkswagem Quantum CL 1800i, cor: branca, ano: 1995/95, placa: KBY9503, Chassi: 9BWZZZ33ZSP005628, combustível: gasolina, documentação: em ordem, Código Renavam: 632373849, Número do Patrimônio: 2991; estado de conservação: regular. VALOR R$ 7.500,00;

Lote V – um trator, marca/modelo: Massey Fergusson 65X, cor: vermelha, ano: 1970, combustível: diesel, nº da caixa de câmbio: MF897.719M2, documentação: em ordem, Número do Patrimônio: 2548; estado de conservação: regular. VALOR R$ 11.000,00;

Lote VI – uma retro escavadeira, marca/modelo: Massey Fergusson MF86, cor: amarela, ano: 1986, combustível: diesel, nº de série: 5046101787, documentação: em ordem, Número do Patrimônio: 9848; estado de conservação: regular. VALOR R$ 38.000,00;

Lote VII - uma retro escavadeira, marca/modelo: Case 580H, cor: amarela, ano: 1989, combustível: diesel, nº de série: JHF0009837, documentação: em ordem, Número do Patrimônio: 3646; estado de conservação: bom. VALOR R$ 45.000,00;

Lote VIII - um microtrator, marca/modelo: Agrale 4120, cor: vermelha, ano: 2000, Chassi: AO29681Y, acessório: micro roçadeira nº 88980338, combustível: diesel, documentação: em ordem, Número do Patrimônio:9751; estado de conservação: ruim. VALOR R$ 8.000,00;

Lote IX - um trator de esteira, marca/modelo: Caterpillar D4 D D.D, cor: amarela, ano: 1972, nº de série:97F0662, combustível: diesel, documentação: em ordem, Número do Patrimônio:9851; estado de conservação: ruim. VALOR R$ 40.000,00;

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, constituir-se-á Comissão específica, com pelo menos três membros integrantes, que serão nomeados por portaria municipal, para a avaliação dos bens móveis declarados inservíveis, cuja venda, através de leilão administrativo, deverá ser efetuada a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Art. 2º Os recursos arrecadados com a venda dos bens móveis inservíveis, através do leilão administrativo, de que trata o artigo 1º, deste Decreto, destinar-se-ão, exclusivamente, para a realização de investimentos, tanto na área social, como na de infra-estrutura urbana, observadas as disposições dos artigos 44 e 53, § 1º, inciso III, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 23 de abril de 2010.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral